

Look-throughFP – Aplicação da abordagem *look-through* a organismos de investimento coletivo

Observações gerais:

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

Este mapa apenas tem de ser preenchido para os fundos de pensões com um valor superior a mil milhões de euros e cujo valor aplicado em fundos de investimento exceda 10% do valor total dos ativos.

O reporte deve englobar pelo menos 90% do valor aplicado nesses fundos de investimento.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
Cabeçalho	
Data	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2004)
CE	Código Estatístico da Entidade Reportante
NE	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado)
ID	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
LEI	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
FI > 10%	
Código Base do OIC	Preencher com o código base utilizado para o OIC nas folhas Informação sobre posições e Informação sobre ativos.
Tipo de Código do OIC	Preencher com os seguintes números, consoante a origem do código introduzido na coluna anterior: 1 - ISIN 2 - CUSIP 3 - SEDOL 4 - WKN 5 - Bloomberg Ticker 6 - BBGID 7 - Reuters RIC 8 - FIGI 9 - Outro código de membros da ANNA 99 - Código atribuído pela entidade
Classe de Ativos Subjacente	Preencher com os seguintes números, consoante a categoria de ativos que compõem o organismo de investimento coletivo: 1 - Obrigações governamentais 2 - Obrigações de empresas 3L - Ações admitidas a negociação 3X - Ações não admitidas a negociação 4 - Organismos de investimento coletivo 5 - Títulos de dívida estruturados 6 - Títulos de dívida garantidos com colateral 7 - Depósitos 8 - Hipotecas e empréstimos 9 - Imóveis 0 - Outros ativos (incluindo devedores) A - Futuros B - Opções de compra (<i>calls</i>) C - Opções de venda (<i>puts</i>) D - <i>Swaps</i> E - Contratos <i>forward</i> F - Derivados de crédito L - Credores

	No caso de <i>look-through</i> a fundos que investem noutros, a categoria "4" apenas deve ser utilizada para valores não materiais.
País do Emitente	Preencher com o código ISO 3166-1 alpha 2 do país de localização do emitente. Para entidades supranacionais ou instituições pertencentes à União Europeia devem ser utilizados, respetivamente, os códigos "XA" e "UE". Pode ser utilizado o código "AA", que se refere a valores agregados correspondentes a vários países, até ao limite de 10%. Não aplicável à Classe de Ativos Subjacente 8 e 9.
Moeda	Preencher consoante a moeda da classe de ativos correspondente: 1 - Euro 2 - Outras moedas 3 - Agregação de moedas
Valor Total	Preencher com o valor total investido segregado por categoria de ativo subjacente, país e moeda. O valor respeitante a Credores deve ser reportado sempre com sinal positivo. O valor respeitante às categorias de derivados pode assumir um sinal positivo ou negativo.